

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

“EXTRATO TERMO DE RESCISÃO / DISTRATO AMIGAVÉL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO”.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 350/2017.

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, com sede administrativa na PRAÇA DUQUE DE CAXIAS, S/Nº, BAIRRO DO JEQUIEZINHO, JEQUIÉ – BAHIA, neste ato representado pelo Prefeito, LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA, doravante denominado CONTRATANTE/DISTRATANTE e a **BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n.º 00.965.611/0001-74, sediada na Av. Tancredo Neves, 939, Ed. Esplanada Tower, si. 702, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820-020, neste ato, representada por seu sócio, Sr. Miguel Ângelo Virgens Vieira, portador do RG n.º 0095786090 SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º 177.356.105-72, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA/DISTRATADA**, tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente ao presente **TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO**, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de obras e serviços de construção do CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE na Rua Antônio de Jesus Pereira, bairro: Pompilio Sampaio, no Município de Jequié, no âmbito do Programa Centro de Iniciação ao Esporte — Termo de Compromisso n.º 0425911-11/2014 (CIE 540 MOD. 02), conforme especificações contidas no Anexo I do Edital de Licitação da Concorrência n.º008/2017, que se constituem parte integrante deste independente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo e, na forma do Processo Administrativo que culminou na contratação da empresa **BMV CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA**, RESCINDI-LO AMIGAVELMENTE A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO PRESENTE TERMO, consoante disposto no art.79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo á pessoa jurídica CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se- á na forma da lei, e se justifica pelo interesse comum de ambas as partes e pela, impossibilidade de manutenção do serviços objeto do contrato na condição pactuada sem majoração contratual ou ônus a este ente público.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Contrato Administrativo nº 350/2017, objeto de contratação de prestação de serviços apontado na cláusula Primeira, quer seja na esfera cível, administrativa, trabalhista, criminal, tributária e previdenciária.

PARÁGRAFO ÚNICO – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Jequié – Bahia, 30 de Agosto de 2019.